



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Manaus
Juízo de Direito da Vara Especializada do Meio Ambiente

Ofício nº 0056323-55.2010.8.04.0012/2024/VEMA

Manaus/AM, 01 de Março de 2024.

Ao
COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS
Manaus – AM

Assunto: **Determinação de força policial para cumprir ordem judicial.**

Senhor Comandante,

Encaminho Decisão Judicial de fl. 3485/3486, proferida nos autos do processo 0056323-55.2010.8.04.0012, que cuida de execução de sentença em Ação Civil Pública, com o seguinte teor:

" (...)

Diante disto, como medidas necessárias à satisfação do teor do capítulo da sentença, OFICIO ao Comando Geral da Polícia Militar a fim de que seja disponibilizado força policial necessária para a retirada e o desmonte dos flutuantes dos tipos 1 a 3 com já classificados nos autos; AUTORIZO o Município a dar a melhor destinação aos bens e resíduos resultantes do desmonte dos flutuantes, (...)."

Em anexo ao ordem judicial mencionada, bem como a petição que indica os tipos 1 a 3 de flutuantes.

Respeitosamente,

Tatiana Paz de Almeida Godoi
Analista Judiciário